PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 385/2020

29 de Maio de 2.020.

Ref: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 021/2020 - AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 021 para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade incluir elementos de despesa, no valor de **R$. 749.108,60 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e oito reais e sessenta centavos)** a destinados a atender as despesas com o pagamento do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVI, com recursos advindos de Superávit de Exercício Anterior no valor de **R$. 1.017.267,47 (um milhão, dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)** oriundos especificamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

da conta do **Fundo Especial do Petróleo - FEP** referente ao recurso da **CESSÃO ONEROSA LEI Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções do Ministério da Economia.

Diante do exposto, este signatário conta com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO DE IGARAPAVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
GÉLIO JOSÉ PRECIOSO
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARAPAVA

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 185

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 021 – DE: 29 DE MAIO DE 2020

Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER ETC.,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito **Adicional Especial** visando a inclusão de elementos de despesa no valor de **R$. 749.108,60 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e oito reais e sessenta centavos)**, destinados ao pagamento de dívida previdenciária com o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVI.

Órgão	**02 - PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora	**02.06.04 - Setor do Ensino Fundamental**
Funcional Programática	**10.361.0210.1036.000 Manutenção do Ensino Fundamental**
Elemento de Despesa	**3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais**
Fonte	**5**
Valor Total do Crédito	**R$.749.108,60**

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de Superávit de Exercício Anterior no valor de **R$. 1.017.267,47 (um milhão, dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)** oriundos especificamente da conta do **Fundo Especial do Petróleo - FEP** referente ao recurso da **CESSÃO ONEROSA**

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 021 – DE: 29 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, nos termos do art. 43, § 1º, I.

Art. 3° - alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo do Município de Igarapava
Aos vinte e nove de Maio de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal